



SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura intensifica limpeza de bueiros e de redes pluviais



A Prefeitura de Cataguases, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos, iniciou, nesta semana, um novo ciclo de operações de limpeza e manutenção das redes pluviais e bueiros da cidade, com o objetivo de minimizar os riscos de alagamentos e garantir maior segurança à população durante o período de chuvas.

Com a chegada das chuvas fortes e mais intensas, o aumento do volume de água nas ruas volta a ser uma preocupação constante das autoridades municipais. Isso porque, se os bueiros e as redes pluviais não forem adequadamente limpos e desobstruídos, o acúmulo de sujeira e detritos pode comprometer o escoamento das águas, provocando rompimento de redes, alagamentos ou demais danos ao patrimônio público e privado.

De acordo com o cronograma da pasta de Serviços Urbanos, esse tem sido um trabalho periódico, mas tem sido intensificado no verão, com a atuação de quatro equipes na limpeza de dezenas de bueiros em diversas regiões da cidade, priorizando as áreas mais alagadiças, além da desobstrução e manutenção das galerias pluviais.

Recentemente, foi feito um serviço de limpeza junto às redes que deságuam no córrego Romualdinho, na Avenida Humberto Mauro, com o auxílio de caminhão pipa e equipamentos especiais. Em outras frentes, também nesta semana, com o auxílio de máquinas, foram feitos serviços de manutenção de redes pluviais, que haviam se rompido, nos bairros Paraíso e Colinas, além de desobstrução de bueiros na Vila Reis e Bairro Justino.

Melhoria da Infraestrutura

Além da limpeza, outro desafio das equipes de Serviços Urbano tem sido o de promover reparos e melhorias na infraestrutura de drenagem da cidade, o que já foi realizado em vários pontos, com substituições de manilhas já antigas ou danificadas por peças novas que oferecem maior vazão para as águas, bem como as construções de novas caixas coletoras. O objetivo é identificar pontos críticos que costumam sofrer com alagamentos e realizar manutenções preventivas, visando minimizar os impactos das chuvas na cidade. "Os meses de janeiro e fevereiro podem ser críticos, por isso estamos com equipes em campo realizando serviços de limpeza e manutenção em pontos estratégicos. A nossa meta é garantir que os bueiros e as redes pluviais funcionem adequadamente durante todo o período chuvoso", afirmou o secretário de Serviços Urbanos, José de Alencar Pinto Farage.

Conscientização

O secretário de Serviços Urbanos destaca que, além das operações de limpeza, é crucial a conscientização da população sobre a importância de não descartar lixo nas ruas, especialmente próximo aos bueiros. A prática de jogar lixo nos pontos de escoamento pode agravar os problemas de drenagem, contribuindo para entupimentos e enchentes. Neste sentido, a Prefeitura reitera a importância da colaboração da população para que o trabalho de limpeza seja eficaz e a cidade permaneça segura durante o período chuvoso. ■



EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO Nº: 5000409-84.2017.8.13.0153

CLASSE: [CÍVEL] INVENTÁRIO (39)

MARIA DO CARMO VIANA CPF: 105.160.916-03 e outros COSME MIGUEL LEITE CPF: 722.465.966-53

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS - A Mma. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA a herdeira de Cosme Miguel Leite, Sra. LUDIENE SILVA LEITE, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, no prazo de CINCO DIAS, habilitar-se nos autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO, registrado sob o nº 5000409-84.2017.8.13.0153, dos bens deixados pelo falecimento de COSME MIGUEL LEITE e, em especial, para constituir Advogado, a fim de representá-la nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, data da assinatura eletrônica. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres Juíza de Direito da Segunda Vara Cível de Cataguases

EDITAL – CITAÇÃO PROCESSO Nº:5000648-78.2023.8.13.0153 CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) OBEDE MENDES PAES CPF: 488.500.636-87 IDEAL SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA CPF: 48.160.571/0001-10 e outros JUSTIÇA GRATUITA – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS – Processo nº 5000648-78.2023.8.13.0153. A Mma. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA IDEAL SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.160.571/0001-10, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido para, defesa de seus direitos na AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, registrado sob o nº 5000648-78.2023.8.13.0153 que lhe move Obede Mendes Paes em face de Banco Facta Financeira S/A e Ideal Soluções Financeiras LTDA. Não sendo contestada a ação, no prazo de quinze dias, presumir-se-ão aceitos pela requerida, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente na petição inicial, nos termos da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, 19 de dezembro de 2024. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO Nº:0020062-89.2019.8.13.0153 CLASSE: [CÍVEL] INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA (12119) MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF: 00.394.460/0216-53 LUCIANO LOPES ROCHA MARTINS CPF: 006.608.406-77 e outros JUSTIÇA GRATUITA – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS – A Mma. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA VIAÇÃO DORICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.531.052/0001-12 para todos os termos da presente Ação de INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA, nº0020062-89.2019.8.13.0153 requerida pela Fazenda Nacional em face de Luciano Lopes Rocha Martins, Viação Dorico Ltda, Ângela Maria Lopes Rocha Martins, Lígia Lopes Rocha Martins, AWM Transporte coletivo Eireli – EPP e TUI Empreendimentos e Participações Ltda, bem como para manifestar e requerer as provas cabíveis, no prazo de 15 dias, na forma do art. 135 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta intimação. Cataguases, 16 de dezembro de 2024. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Cataguases, data da assinatura eletrônica.

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO Nº: 5000409-84.2017.8.13.0153 CLASSE [CÍVEL] INVENTÁRIO (39) MARIA DO CARMO VIANA CPF: 105.160.916-03 e outros COSME MIGUEL LEITE CPF: 722.465.966-53 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS- A Mma. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA a herdeira de Cosme Miguel Leite, Sra. LUDIENE SILVA LEITE, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, no prazo de CINCO DIAS, habilitar-se nos autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO, registrado sob o nº 5000409-84.2017.8.13.0153, dos bens deixados pelo falecimento de COSME MIGUEL LEITE e, em especial, para constituir Advogado, a fim de representá-la nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, data da assinatura eletrônica. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres Juíza de Direito da Segunda Vara Cível de Cataguases

EDITAL – CITAÇÃO PROCESSO Nº: 5000750-08.2020.8.13.0153 CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116) MUNICÍPIO DE CATAGUASES CPF: 17.702.499/0001-81 CENTRO CATAGUASENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME CPF: 04.258.271/0001-00 e outros EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS - Processo nº 5000750-08.2020.8.13.0153. A Mma. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA nos termos do art. 8º da Lei Federal nº6.830, de 22 de setembro de 1980, MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA, inscrita no CPF sob o nº027.360.646-82, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido para pagar em 5 (cinco) dias a execução no valor de R\$ 13.754,40 (treze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) a ser corrigida monetariamente na data do efetivo recolhimento, ou garantir a execução por meio de depósito em dinheiro, fiança bancária, nomeação ou indicação de bens à penhora, também no prazo de 05 (cinco) dias, respeitada a ordem do art. 11 da Lei nº 6.830/80, sob pena de, não adotando uma destas faculdades legais, lhe serem penhorados tantos bens quantos sejam suficientes à garantia do processo executivo, devendo, a partir deste momento, responder a todos os termos da execução. Penhorados os bens ou garantia a execução, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, data da assinatura eletrônica. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma:PRIMEIRO LEILÃO: dia 26 de fevereiro de 2025, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 26 de fevereiro de 2025, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do Segundo Leilão, serão apreçados, novamente em “repasse”, por um período adicional de 01 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o Segundo Leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 0947265-50.2009.8.13.0153 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CATAGUASES – CNPJ: 17.702.499/0001-81 e Executados SEBASTIÃO FERNANDO DE OLIVEIRA – CPF: 280.645.936-20; J & M ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 04.344.076/0001-95. DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) 01 (uma) Chapa para hambúrguer, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais); 02) 01 (um) Forno para pizza, a gás, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais); 03) 01 (um) Refrigerador expositor, avaliada em R\$ 900,00 (novecentos reais); 04) 02 (dois) Freezers 180 litros, cor branca, avaliados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada um, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais); 05) 12 (doze) Mesas tipo fixa (no chão) contendo 04 (quatro) cadeiras cada, avaliadas em R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). (RE) AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), em 15 de outubro de 2024. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 129.738,12 (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e doze centavos), em 30/04/2024. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. Coronel Antonio Augusto de Souza, Vila Tereza, Cataguases/MG – CEP 36772-000. DEPOSITÁRIO: SEBASTIÃO FERNANDO DE OLIVEIRA (executado). ÔNUS: Nada consta nos autos. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem os bens, os mesmos serão leiloados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no

2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao

menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRA OFICIAL: THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG nº 629/2006. COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devida a Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedente aos tes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento a Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida a Leiloeira. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizada a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9339. Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereçocontato@thaisteixeiraleiloes.com.br. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mero mandatária, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimados os Executados SEBASTIÃO FERNANDO DE OLIVEIRA; J & M ALIMENTOS LTDA – ME e seus respectivos cônjuges se casados forem, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is), bem como os eventuais terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Cataguases/MG, 20 de dezembro de 2024. LUCIANA DE OLIVEIRA TORRES Juíza de Direito

PROCESSO Nº: 5003357-86.2023.8.13.0153 CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116) MUNICÍPIO DE CATAGUASES CPF: 17.702.499/0001-81 JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA CPF: 040.845.276-53 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS Processo nº 5003357-86.2023.8.13.0153. A Mma. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA o executado JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 040.845.276-53, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de CINCO DIAS pagar a quantia de R\$ 22.128,84 (vinte e dois mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), calculada em data de 16/06/2023, referente à Certidão de Dívida Ativa nº 49/2023, que será corrigida monetariamente na data do recolhimento, e demais cominações legais ou garanta a EXECUÇÃO FISCAL registrada sob o nº 05003357-86.2023.8.13.0153, que lhe move o MUNICÍPIO DE CATAGUASES, sob pena de penhora em tantos bens de propriedade do executado, quantos bastem para garantia da dívida, acréscimos legais e custas judiciais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal e afixado no átrio do Fórum local, ciente que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, 19 de dezembro de 2024. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. LUCIANA DE OLIVEIRA TORRES Juíza de Direito da 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS Processo nº 5006040-96.2023.8.13.0153. A Mma. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio INTIMA a executada MARIA APARECIDA BRAGA, CPF 434.352.466-34, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar em Juízo as custas processuais referentes aos autos da Ação de Execução Fiscal, autos de nº 5006040-96.2023.8.13.0153, requerida pelo Município de Cataguases, no valor de R\$647,46 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), sob pena de inscrição na dívida ativa e registro no Cadastro de Inadimplentes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta intimação. Cataguases, 19 de dezembro de 2024. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO Nº: 5000409-84.2017.8.13.0153

CLASSE: [CÍVEL] INVENTÁRIO (39) MARIA DO CARMO VIANA CPF: 105.160.916-03 e outros COSME MIGUEL LEITE CPF: 722.465.966-53 EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS – A Mma. Juíza de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dra. Luciana de Oliveira Torres, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA a herdeira de Cosme Miguel Leite, Sra. LUDIENE SILVA LEITE, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, no prazo de CINCO DIAS, habilitar-se nos autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO, registrado sob o nº 5000409-84.2017.8.13.0153, dos bens deixados pelo falecimento de COSME MIGUEL LEITE e, em especial, para constituir Advogado, a fim de representá-la nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, data da assinatura eletrônica. Eu, Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, o subscrevo. Luciana de Oliveira Torres Juíza de Direito da Segunda Vara Cível de Cataguases

PODER EXECUTIVO	
<p>Prefeito José Inácio Peixoto Parreiras Henriques</p> <p>Vice-Prefeita Ana Carolina Damasceno</p> <p>Secretária de Administração Emília de Sousa Menta</p> <p>Secretária de Cultura e Turismo Rosângela Moreira Lima Costa</p> <p>Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Rafael Resende Nogueira</p> <p>Secretário de Fazenda Tiago Rodrigues de Souza Reis</p> <p>Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional</p>	<p>Secretário de Saúde Ricardo Henrique Castro de Mattos</p> <p>Secretária de Desenvolvimento Social Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira</p> <p>Secretária de Educação Clarice Oliveira Leite Mendonça</p> <p>Secretário de Esporte Júlio César de Oliveira Pereira</p> <p>Secretário de Obras Daniel Maciel da Silva</p> <p>Secretário de Serviços Urbanos José Maria M. Sasso</p> <p>Secretário de Meio Ambiente José de Alencar Pinto Farage</p> <p>Procurador Geral do Município Alcino Rodrigues Carvalho</p>

PODER LEGISLATIVO	
<p>MESA DIRETORA 2025/2026</p> <p>Presidente: Vereador Vinícius Machado</p> <p>1º Vice-Presidente: Vereadora Ana Cristina dos Santos Romão</p> <p>2º Vice-Presidente: Vereador Marcos Costa Garcia</p> <p>1ª Secretária: Vereador Junio Elias da Silva Valentim</p> <p>2º Secretário: Vereador Henrique Silva Oliveira</p> <p>Tesoureiro: Vereador Flávio Alves de Souza</p>	
<p>PLENÁRIO</p> <p>Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Carlos Magno de Melo Nóbrega, Felipe Ramos, Fernando Medeiros Pereira, Giovana Aparecida Costa, Giovanni Grego Toledo, Josimar Branquinho de Almeida, Ricardo Geraldo Dias, Willian José Lourenço Jerônimo</p>	

JORNAL CATAGUASES	
<p>ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906</p> <p>Diretor Geral</p> <p>• José Inácio Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases</p> <p>Coordenadora da Comunicação: Lilian Mara Miranda Trindade</p> <p>Editora: Vera Lúcia Maciel - Registro. Mtb. 17683</p> <p>Repórteres: Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia</p> <p>Diagramação: • Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel</p> <p>Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores</p> <p>Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066</p> <p>E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br</p> <p>Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases</p> <p>Instagram: @cataguasesprefeitura</p> <p>ATENÇÃO A IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br</p> <p>Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 450,34</p>	



LEI DECLARADA INCONSTITUCIONAL POR MEIO DA ADI Nº 1905969-14.2023.8.13.0000 TJMG
O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas no Inciso V do Artigo 31 do Regimento Interno e no Artigo 28 inciso IV da Lei Orgânica c/c com o e Art. 244 Inciso II do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 32/2022 de autoria do Vereador Ricardo Geraldo Dias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cataguases rejeitou o Veto e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município concomitante com o Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 4.938/2023

Dispõe sobre o Programa Municipal de Monitoramento Populacional de Cães e Gatos, na forma que menciona.

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Monitoramento Populacional de Cães e Gatos, que tem por finalidade o controle de natalidade, o armazenamento de dados estatísticos e a redução do número de animais em situação de rua, no Município.

Art. 2º – São objetivos do Programa:

I – mapear a localização e o quantitativo de animais no Município;

II – cadastrar todos os animais nos registros gerais de animais – RGA;

III – orientar os tutores sobre os cuidados dos animais;

IV – promover a castração e facilitando aos meios de acesso aos pontos de castração;

V – oferecer cuidados aos animais de estimação de famílias em situação de vulnerabilidade social e animais em situação de rua;

VI – prevenção ao abandono de animais;

VII – realização de campanhas educativas de promoção do bem-estar animal;

VIII – estimular a adoção de animais.

§ 1º – Os dados coletados pelo programa servirão de base orientadora para o direcionamento de políticas públicas voltadas para os animais que se refere esta Lei.

§ 2º – Será assegurado o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas áreas informais e nas comunidades populares.

§ 3º – O Poder Executivo poderá prover o serviço itinerante de castração e vacinação, adequado alcance do Programa que se refere esta Lei nas áreas informais e nas comunidades populares de difícil acesso, em razão das peculiaridades geográficas e sociais.

Art. 3º – Os dados coletados serão disponibilizados ao público, no sítio oficial da Prefeitura.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste Programa.

Art. 5º – As despesas decorrentes da implantação do Programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria e suplementada por créditos adicionais.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 29 de março de 2023.

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira

Presidente

LEI DECLARADA INCONSTITUCIONAL POR MEIO DA ADI Nº 1905969-14.2023.8.13.0000 TJMG

PORTARIA Nº 08/2025

NOMEIA CHEFE DE SECRETARIA DE GABINETE

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25, VII, Alínea “a” do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º.- Fica nomeada CHEFE DE SECRETARIA DE GABINETE, cargo criado pela Lei nº 3.764, de 19 de agosto de 2009, com suas alterações posteriores, a Senhora NILTON ROCHA DE CARVALHO.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Cataguases

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 27/2025

NOMEIA ASSESSORA PARLAMENTAR NÍVEL II

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25, VII, Alínea “a” do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º.- Fica nomeada ASSESSORA PARLAMENTAR NÍVEL II, cargo criado pela Lei nº 3.764/2009, com suas alterações posteriores, DEISY ALVES PALMEIRA

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2025.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Cataguases

PORTARIA Nº 34/2025

“Nomeia os Membros da Comissão de Serviço de Controle Patrimonial da Câmara Municipal de Cataguases-MG”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores Públicos: Daniel de Araújo Sena - Presidente, Aleksandra Novaes Caetano - Vice-Presidente; Membros: Mauro Lúcio Pereira Nogueira e Patricia da Silva Moreira Alves, como membros da Comissão de Serviço de Controle Patrimonial da Câmara Municipal de Cataguases.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Cataguases, 02 de fevereiro de 2025.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 36/2025

Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Flávio Soares de Oliveria, referente ao período compreendido entre 02/05/2023 a 01/05/2024

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 06/01/2025 a 20/01/2025.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

PORTARIA Nº 37/2025

Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Lydio Bernardes de Oliveira, referente ao período compreendido entre 26/05/2023 a 24/05/2024

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 08/01/2025 a 06/02/2025.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

PORTARIA Nº 38/2025

Concede pagamento de licença prêmio por assiduidade a servidora pública da Câmara Municipal de Cataguases

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases, criado pela Resolução nº 01/94, e na Constituição Municipal

RESOLVE :

Artigo 1º - Concede pagamento da licença prêmio por assiduidade, a pedido da servidora pública, Lidia da Silva Rocha Batista, Recepcionista, conforme artigo 2º da Lei nº 4.103/2014.

Parágrafo Único - A licença que trata o Artigo anterior corresponde a 1/3 do 2º quinquênio do período de 2019 a 2024

Artigo 2º - A licença está compreendida entre os dias 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

PORTARIA Nº 39/2025

Concede pagamento de licença prêmio por assiduidade ao servidor público da Câmara Municipal de Cataguases

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases, criado pela Resolução nº 01/94, e na Constituição Municipal

RESOLVE :

Artigo 1º - Concede pagamento da licença prêmio por assiduidade, a pedido do servidor público, Cláudio Bordignon, conforme artigo 2º da Lei nº 4.103/2014.

Parágrafo Único - A licença que trata o Artigo anterior corresponde a 2/3 do 3º quinquênio do período de 2014 a 2019.

Artigo 2º - A licença está compreendida entre os dias 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

PORTARIA Nº 40/2025

Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias a Servidora Pública da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Margareth Netto Gomes, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 01/01/2025 a 30/01/2025, transformando em pecúnia o período de 01/01/2025 a 09/01/2025.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

PORTARIA Nº 41/2025

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL I

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25, VII, Alínea “a” do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º.- Fica nomeado ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL I, cargo criado pela Lei nº 3.764/2009, com suas alterações posteriores, MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2025

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Cataguases

PORTARIA Nº 42/2025

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL I

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25, VII, Alínea “a” do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º.- Fica nomeado ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL I, cargo criado pela Lei nº 3.764/2009, com suas alterações posteriores, JEAN MENEZES VILELA

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, em 13 de janeiro de 2025

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Cataguases

PORTARIA Nº 43/2025

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL I

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25, VII, Alínea “a” do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º.- Fica nomeado ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL I, cargo criado pela Lei nº 3.764/2009, com suas alterações posteriores, LEONARDO DE OLIVEIRA JOSINO.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2025

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Cataguases

ATO nº 01/2025

Regulamenta o serviço de emissão de Carteira de Identidade na Câmara Municipal, estabelece o horário de atendimento e a apresentação de relatórios diários.

Considerando a necessidade de organizar o processo de emissão de documentos de identidade, o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o serviço de emissão de Carteira de Identidade na Câmara Municipal, com os seguintes procedimentos e prazos.

Art. 2º O serviço de emissão da Carteira de Identidade será realizado exclusivamente por meio de agendamento prévio, através do telefone 3429-1912, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h.

Art. 3º A solicitação de emissão da Carteira de Identidade deverá ser acompanhada dos seguintes documentos originais:

I – Certidão original, em perfeito estado de conservação, de acordo com o estado civil atual;

a) pessoas solteiras: Certidão de Nascimento

b) pessoas casadas ou viúvas: Certidão de Casamento

c) pessoas separadas/divorciadas: Certidão de Casamento com Averbação.

II - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III – Comprovante de residência recente (30 dias);

IV – Para emissão da segunda via da Carteira de Identidade será necessário a guia DAE paga.

V – Para ter direito a isenção da taxa:

a) deverá ter inscrição no Cadastro Único com renda percapta até meio salário mínimo

b) Boletim de Ocorrência do Estado de Minas Gerais por “roubo ou furto”.

§ 1º – O serviço de emissão da Carteira de Identidade, não será realizado com cópia das documentações, salvo se forem autenticados em caratório.

§ 2º – Menor de dezesseis anos de idade deverão vir acompanhados pelos pais, ou responsável que tiver a “Guarda Judicial”.

Art. 4º – As emissões de Carteira de Identidade, previamente agendadas, serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 17:00h, com atendimento a cada 30 minutos.

Art. 5º – Serão atendidos e agendados, prioritariamente, os casos em que houver comprovação documental de urgência como:

I – Solicitação de medicamentos, consultas ou tratamentos médicos:

a) Rede Pública

b) Rede Privada

II – Cumprir exigências das relações de trabalho ou emprego;

III – Realização de viagens nacionais ou internacionais;

IV – Participação de certames, como:

a) concursos públicos

b) exames em geral.

V – Apresentação em órgãos públicos e/ou privados, mediante agendamento prévio ou em casos de processos em andamento, como:

a) Tribunais de Justiça

b) Polícia Federal

c) Receita Federal

d) INSS

e) Bancos

VI – Pessoas em situação de vulnerabilidade social, como:

a) idoso

b) acamados

c) deficientes

d) hospitalizados

e) pessoas em situação de rua

Art. 6º – Os atendimentos prioritários estabelecidos no Artigo 5º, desse Ato, serão realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 16:00 às 16:30h.

Parágrafo Único – A urgência será apenas para a confecção da Identidade, a carteira será impressa e retirada pelo requerente na sede do Instituto de Identificação, localizado no endereço: Av. Augusto de Lima, 1833, Bairro Preto – Belo Horizonte – MG.

Art. 7º - Fica estabelecido que, para garantir a transparência e o controle das atividades do Setor de Identidade, os responsáveis pelo serviço de emissão deverão apresentar um relatório diário contendo:

I - Quantidade de documentos solicitados no dia;

II - Quantidade de documentos confeccionados e entregues;

III - Qualquer intercorrência que tenha ocorrido durante o processo de confecção ou entrega;

IV - Solicitações pendentes, se houver.

Parágrafo único. O relatório deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal na parte da manhã do dia seguinte aos atendimentos.

Art. 8º Em caso de irregularidades, os responsáveis pelo serviço de emissão de identidade deverão informar imediatamente a Presidência da Câmara Municipal, que tomará as medidas cabíveis.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando na totalidade a Portaria nº 14/2024.

Gabinete da Presidência, em 14 de janeiro de 2025.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Cataguases



DECRETO Nº 6.038/2025
CRIA O COMITÊ DA SEGURANÇA DO PACIENTE NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de garantir a segurança do paciente nos serviços de saúde do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o COMITÊ DA SEGURANÇA DO PACIENTE na Atenção Básica de Saúde de Cataguases, com a finalidade de desenvolver e coordenar a implementação do Plano de Segurança do Paciente, visando à promoção de práticas seguras e de qualidade nos serviços de saúde.

Art.2º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I - Gustavo Benini de Oliveira
- II - Joseph Antônio Freire
- III - Grazielle Mota Dias Bustamante
- IV - Ana Cláudia Faria Alves Lomeu
- V - Thais Barbosa dos Santos
- VI – Fernanda Rocha Guedes

Art.3º - Competências do Comitê:

- I - Propor e implementar estratégias para a segurança do paciente na Atenção Básica de Saúde.
- II - Elaborar e monitorar o Plano de Segurança do Paciente.
- III - Identificar, analisar e gerir riscos relacionados à segurança do paciente.
- IV - Promover a capacitação e formação continuada de profissionais da saúde sobre segurança do paciente.
- V - Realizar reuniões periódicas para discutir e avaliar as ações referentes à segurança do paciente.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
 Prefeito
 EMÍLIA DE SOUSA MENTA
 Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.039/2025
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art.2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
- V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
- VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art.3º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

- I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;
- VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II - a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais
- III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste Decreto.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam designados como controlador, devendo cada um indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação do Município de Igrejinha (mural oficial ou sites), sendo preferencialmente no site oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º Compete à entidade ou ao órgão controlador:

- I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;
- II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;
- III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e
- IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

§1º - Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

§2º - A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

Art.7º - Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

- I - gerenciar o Plano de Adequação para:
 - a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;
 - b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;
 - c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
 - d) adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;
 - e) cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.
- II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;
- III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;
- IV - orientar os funcionários e os contratados na cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;
- V - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;
- VI - atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;
- VII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art.8º - Compete ao operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

- I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;
- II - realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V - executar outras atribuições correlatas.

Art.9º - Compete à Administração Municipal:

- I - orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;
- II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;
- III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único - As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art.10 - Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

- I - coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;
- II - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;
- III - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;
- IV - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;
- V - estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;
- VI - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto;
- VII - produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

Art.11 - Compete ao Departamento Jurídico do Município:

- I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;
- II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;
- III - disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;
- IV - adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.12 - O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

- I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
- II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art.13 - O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§1º A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§4º O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art.14 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

- I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e
- II - cumprir obrigação legal ou judicial.

§2º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art.15 - É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

- I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;
- II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;
- III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
- IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
- II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art.16 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

- I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
- II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
 - a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;
 - b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;
 - c) nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art.17 - Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

- I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;
- II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;
- III - manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;
- IV - elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

V - elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

VIII - implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

Art.18 - As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art.19 - O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

§1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

§2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art.20 - O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município.

§3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art.21 - A Ouvidoria-Geral do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§1º O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art.22 - Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto até o dia 31 de maio de 2025.

Art.24 - Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria-Geral e pelo Departamento Jurídico, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art.25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
 Cataguases, 15 de janeiro de 2025.

José Henriques
 Prefeito
 Emília de Sousa Menta
 Sec. Administração

DECRETO N° 6.040/2025

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pela Resolução SME nº 03 de 29 de outubro de 2024 e Edital SME nº 11 de 06 de novembro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação de Cataguases/MG.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria de Educação, conforme normas da Resolução nº 03/2024 e Edital nº 11/2024, destinados à seleção para contratação temporária de pessoal, por intermédio de processo de designação, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos de substituição de servidores efetivos.

Art.2º - As convocações publicizadas por meio de Editais de Designações, obedecerão à seguinte ordem de classificação dos candidatos aprovados, para contrato temporário, conforme necessidade da Administração:

1 - Cargo: Auxiliar de Serviço Escolar**1.1 - Candidatos Classificados**

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1	DILENE SIQUEIRA COSTA MENDES	50,00
2	CELMA BATISTA DE ALMEIDA QUEIROZ	50,00
3	TEREZINHA DE JESUS EVANGELISTA	48,26
4	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	47,02
5	SUELY LOTTI	46,74
6	ANGÉLICA APARECIDA DOS SANTOS	44,75
7	ANA CLAUDIA MEIRA FERREIRA	44,03
8	SEBASTIANA APARECIDA XAVIER QUEIROZ	42,97
9	ROSANE MUNIZ PEIXOTO ALVES DA SILVA	41,90
10	SEBASTIANA IZABEL DA SILVA CARVALHO	41,84
11	LUCRÉCIA APARECIDA ALBINO VILELA	41,36
12	SÔNIA CRISTINA MACHADO TOSTES ZANI	40,70
13	ANA NERI EVANGELISTA RIBEIRO MEDEIROS	40,60
14	ROSEMAR MARTINS DA CRUZ	39,10
15	MARILENE DE OLIVEIRA ANTONIO	38,02
16	SÔNIA MARIA RODRIGUES SAMPAIO	37,16
17	ANDREA APARECIDA MOTA SILVA	36,83
18	JULIANA NASCIMENTO BAYONETA BORGES	36,75
19	ANÍSIA APARECIDA CAETANO	34,44
20	ILAZIR MACHADO ALVES TEIXEIRA	34,42
21	CARINA CAMPOS DA SILVEIRA	33,11
22	ADRIANA FERREIRA CALIXTO	33,04
23	MARIA LÚCIA BONIFACIO	33,01
24	JULIANA DE SOUZA RODRIGUES	33,01

25	MARIA CAROLINA FARIA MOREIRA	33,01
26	DENISE NORTE TIMOTE	32,99
27	JOSEANE LARA FERNANDES DE OLIVEIRA LINDOLFO	32,98
28	CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA FRANÇA	32,96
29	MIRIAM RAVÁGLIA GOUVÊA	32,96
30	MÁRCIA BATISTA FONSECA ARAÚJO	32,81
31	MARCIA SANTIAGO DA SILVA	32,77
32	BRUNA LACERDA DA SILVA	32,77
33	ANA MARIA RIBEIRO MACIEL	32,67
34	ESTER DA LUZ AZEREDO	32,56
35	ALINE DE CARVALHO MARTINS	32,51
36	SANDRA DUARTE GONÇALVES	32,43
37	SOLANGE DA APARECIDA MARTINS EUGENIO MUNERAO	32,42
38	VANIA LUCIANO HONORATO	32,26
39	ALESSANDRA ALVES SIVERIO	32,20
40	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA PRATA	32,14
41	LUCIMARA DO CARMO NASCIMENTO	32,10
42	LÍGIA DE CASTRO FRITZ	32,07
43	SILVANIA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	31,90
44	APARECIDA DE FÁTIMA AGUIAR SILVA	31,83
45	VANESSA CARDOSO	31,67
46	MARCIA HELENA FERREIRA	31,56
47	WENDIANNY ASHLEY AGUIAR	31,56
48	ANA CÉLIA MILANI DIAS	31,55
49	ROSEMARY MEIRELES	31,46
50	MARCELA VIEIRA GONÇALVES	31,25
51	RITA TEIXEIRA DA SILVA ARAÚJO	31,17
52	SABRINA CONCEIÇÃO DA SILVA	30,99
53	CELESTE APARECIDA DE OLIVEIRA	30,97
54	ARIANA SILVA GOMES	30,94
55	FABIANA REZENDE DE SOUSA	30,91
56	ANA CLÁUDIA MARTINS RODRIGUES	30,76
57	GRAZIELE SILVA DOS SANTOS FERREIRA	30,72
58	CLAUDIA DE SOUSA IZAU	30,72
59	EVA PEREIRA DUARTE DE SOUZA	30,59
60	ANA LUIZA MAXIMIANO	30,33
61	POLIANA LICAZALI MARCIANO	30,10
62	VANIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES	30,00
63	WANDERLEA RESENDE LIMA	30,00
64	ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA	30,00
65	REGINA CELIA BARBOSA	30,00
66	JULIANA BASTOS COUTINHO	30,00
67	TATIANE DA SILVA CRUZ	30,00
68	RENATA CLAUDIO DA ROCHA DE OLIVEIRA	30,00
69	MICHELE DE SOUSA OLIVEIRA	30,00
70	VANESSA OLIVEIRA DE PAIVA	30,00

71	FABIANO CERQUEIRA BARBOSA	30,00
72	DÉBORA PEREIRA DOS SANTOS	30,00
73	CARINA FRANZINI SILVA	30,00
74	MÔNICA APARECIDA DE OLIVEIRA CALIXTO	30,00
75	THIAGO XAVIER DE SOUZA COSTA	30,00
76	ANNA CAROLINA DA CRUZ SOUZA	30,00
77	LARISSA APARECIDA DA ROCHA HONORATO	30,00
78	CAMILA DE OLIVEIRA COSTA	30,00
79	PRICILA ALEXANDRA PEREIRA OLIVEIRA	30,00
80	ANA PAULA ALVES AGUIAR	30,00
81	LILIAN HELEN DA ROCHA HONORATO	30,00
82	LAÍSSA APARECIDA DA SILVA LOPES	30,00
83	BRUNA BEATRIZ MOREIRA	30,00
84	LARISSA EMANOELE SOUZA DE MELO NÓBREGA	30,00
85	MICHELE DE SOUZA MOREIRA	29,98
86	DINEIA DA GLÓRIA FERREIRA	29,96
87	MARIANA DO NASCIMENTO BATISTA	29,83
88	CARLA CATARINA DA SILVA	29,80
89	THAIS DOS SANTOS DE MIRANDA DA COSTA	29,79
90	MARIA TERESA DE SOUZA LIMA BARBOSA MEGRE	29,65
91	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	29,55
92	FLAVIA DA SILVA SANTOS CARVALHO	29,55
93	ADRIANA APARECIDA SENA SILVA GONÇALVES	29,39
94	FABIANA BRANQUINHO PENITENTE	29,00
95	JOSÉ RICARDO BARBOSA DA SILVA	29,00
96	JOSE ROBERTO MODESTO	29,00
97	SHEILA RIBEIRO COSTA ROCHA	29,00
98	ROBERTA DE SOUZA JERONIMO	29,00
99	LILIAN AZEVEDO PEREIRA SILVA	29,00
100	IVANILDE DE ALMEIDA PEREIRA RODRIGUES	29,00
101	SAMARA SILVA FERREIRA	29,00
102	ELIZABETH APARECIDA FERREIRA LIMA CAMPOS	29,00
103	BÁRBARA APARECIDA SANTIAGO RODRIGUES	29,00
104	VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA	29,00
105	SUELEN DOS SANTOS PINTO	29,00
106	MYLENA ALÍPIO MILITÃO	29,00
107	LUCIENE FRITZ DE MATOS	28,98
108	MARIA EDUARDA PEREIRA SOARES	28,98
109	SILVANE CRISTINA PEIXOTO BRANDAO	28,89
110	RENATA DE OLIVEIRA	28,83
111	TANIA MARIA LOPES MORAES	28,77
112	FLÁVIO COUTO REZENDE	28,69
113	ILZA MARIA DA SILVA SOUZA	28,56
114	ANA CLAUDIA PIRES RAMOS	28,55
115	JULIANA TOBIAS DOS SANTOS	28,55
116	RENATA CORTINES LAXE COSTA	28,41

117	SILVIA APARECIDA MARTINS	28,33
118	SIMONE HELENA PEIXOTO	28,04
119	JOSIANE CAETANO GONÇALVES	28,04
120	CLÁUDIA LUIZA RODRIGUES	28,02
121	SELMA ESPEREDIANA DA SILVA	28,00
122	JORGE LUIS DE SOUZA RIBEIRO	28,00
123	CRISTINA SILVA SANTOS	28,00
124	MARCELA VIEIRA GONCALVES	28,00
125	MISSLAINE CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA	28,00
126	LUANA MOURA INÁCIA DUARTE	28,00
127	ANDRIELE VITÓRIA BATISTA OLIVEIRA	28,00
128	LUIZA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA BRAGA	28,00
129	JUCILENE OLIVEIRA DA SILVA	27,98
130	PALOMARA GOMES FURTADO DE MENDONÇA DOS SANTOS	27,98
131	JURACI DE LOURDES VIANA LIMA	27,97
132	CLAUDIA MARIA DE ASSIS RODRIGUES	27,97
133	GILLIARD DE PAULA ROBERTO	27,97
134	RAQUEL MARTINS RAMOS	27,96
135	VIRGINIA LUCIA DA SILVA COUTO	27,96
136	MARILDA RODRIGUES SANTIAGO MARTINS	27,96
137	QUELLI DUARTE DOS SANTOS	27,88
138	HILDA APARECIDA FERREIRA	27,83
139	EDINA APARECIDA FERNANDES E SILVA	27,83
140	NALI FELIPE DA SILVA	27,83
141	ROSEMERE DE OLIVEIRA BAYONETTA	27,56
142	ALICE DE CÁSSIA JARDIM MORAIS	27,49
143	SOLANGE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	27,45
144	LAURA HELENA DA ROCHA HONORATO	27,38
145	ROSANA DE OLIVEIRA BENEDITO	27,33
146	ROSILANE PEREIRA DE OLIVEIRA FAJARDO	27,31
147	ROSANGELA DE OLIVEIRA BATISTA DA SILVA	27,00
148	MÁRCIO JOSÉ DO NASCIMENTO TEODORO	27,00
149	FRANCISCA MARIA ALVES AMÂNCIO NASCIMENTO	27,00
150	LUDMILA LOPES DE OLIVEIRA	27,00
151	JÉSSICA MARTINS LUZIA DIONIZIO DA CUNHA	27,00
152	JANAINA ISALTINO DE SOUZA	27,00
153	SOFIA PIMENTA TELES ROSA BARROS	27,00
154	LORENA MARTINS MENDES	27,00
155	ANA LARA IPÓLITO INÁCIO	27,00
156	LUCIMARA QUIRINO DE OLIVEIRA	26,91
157	ADRIANO DE ALMEIDA TEODORO	26,90
158	SANDRA JOSELIA LANZIERI LACERDA	26,78
159	SURLAINE BEDENDO GOMES MARTINS	26,62
160	VALÉRIA DA SILVA XAVIER	26,55
161	LORENA CARVALHO PAULINO COSTA	26,49

162	ANA LUCIA DA SILVA PRIMO	26,27
163	FABRICIA GONÇALVES COELHO BARBOSA	26,10
164	EVANILZA APARECIDA DE OLIVEIRA NETO	26,03
165	LUCIA CRISTINA MARÇAL DA SILVA	26,00
166	ADRIANA CERQUEIRA DE SOUZA	26,00
167	CRISTINA GONZAGA ONOFRE SANTIAGO	26,00
168	VIVIAN GONÇALVES CARDOSO SILVERIO	26,00
169	JURZANA ALENCAR DE ANDRADE	26,00
170	PATRICIA CARDOSO DA SILVA	26,00
171	FLÁVIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	26,00
172	MARCELLE PACHECO ARCULINO	26,00
173	REGIANE FARIA DO VALE	26,00
174	ROSANE FARIA DO VALE ZULATO	26,00
175	CINTIA APARECIDA SERAFIM TEIXEIRA BENTO	26,00
176	MAIZELLY MORAES NUNES	26,00
177	GRAZIELA SANCHES PEREIRA	26,00
178	MARIA DE LARA BARBOSA DOS SANTOS	26,00
179	WILLIELY ESTER AGUIAR COELHO	26,00
180	ANA CAROLINA FIGUEIREDO CARMO	26,00
181	VIVIAN APARECIDA DE SOUZA	25,78
182	JOYCE FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	25,64
183	PÂMELA DOS SANTOS SILVA	25,49
184	MARGARETH SOUZA LIMA DE OLIVEIRA	25,48
185	CELMA SOARES DE MELO	25,45
186	ANA CARLA BENEDITO DOS SANTOS	25,34
187	MARIA DAS GRACAS JORGE	25,00
188	RITA DE CASSIA RODRIGUES DE FREITAS	25,00
189	SILVIA DE PAULA GUIMARAES	25,00
190	MARIA APARECIDA DE SOUZA	25,00
191	MARIA CÉLIA RODRIGUES DA SILVA	25,00
192	MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA MENEGHITI	25,00
193	ADVALDO DA SILVA	25,00
194	SANDRA MARIA DE SOUZA BATISTA	25,00
195	ELIAS VIEIRA DA SILVA	25,00
196	MARIO LUCIO SABINO ESTEVES	25,00
197	JOANA D'ARC DE SOUZA OLIVEIRA	25,00
198	SANDRA MARA NETTO GOMES	25,00
199	MIRIAN FERREIRA DE SOUSA	25,00
200	OLGA MARIA FERRAZ PRATA	25,00
201	VIGILATO VIEIRA DA SILVA FILHO	25,00
202	ROBERTO CARLOS MACHADO SAMPAIO	25,00
203	MARTA CAROLINA GONÇALVES FERRAZ	25,00
204	NILZA MARTINS DA SILVA CARVALHO	25,00
205	GENESI TERESINHA NARCISO	25,00
206	MARIA APARECIDA DA SILVA CUNHA MARQUEZINE	25,00
207	MARLI LUCIA PINHEIRO GONÇALVES	25,00

208	FLAVIA DA CONCEIÇÃO DUARTE PINA	25,00
209	ALEXANDRINA LOURENÇO ALVES	25,00
210	MARIA APARECIDA CRISTINO FERNANDES	25,00
211	ROSÂNGELA NETO COBAS	25,00
212	MARLY APARECIDA FERREIRA	25,00
213	DIVA APARECIDA NARCISO	25,00
214	DALVA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	25,00
215	FRANCISCO CARLOS BASTOS PEREIRA	25,00
216	SUELY COSTA DA SILVA	25,00
217	JULBERTO ANTÔNIO RODRIGUES	25,00
218	VALDILEIA DA SILVA ALCANTARA	25,00
219	RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA DIAS	25,00
220	ADEILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	25,00
221	RITA DE CASSIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	25,00
222	VANDERLI RODRIGUES COSTA	25,00
223	AUSENIR RODRIGUES PARADELA DE ANDRADE	25,00
224	ROSENILDA APARECIDA MALTA	25,00
225	AGOSTINHO RODRIGUES DE ANDRADE	25,00
226	VALDINEY RODRIGUES	25,00
227	ANDRÉA TEODORA ÂNGELO DA SILVA	25,00
228	GILBERTO ROSSI DE OLIVEIRA	25,00
229	DENISE DUARTE PEREIRA LOURENCO	25,00
230	ROSANGELA LUCIA DA SILVA	25,00
231	MÁRCIA HELENA DA SILVA CARNEIRO	25,00
232	ANGÉLICA TEIXEIRA ABRANCHES	25,00
233	ELIZABETE APARECIDA DE SOUZA	25,00
234	MARIA TEREZINHA SILVA BRONZATO DE ABREU	25,00
235	IVANY BENEVENUTO TEIXEIRA	25,00
236	ANA MÁRCIA RAFAEL SPINOLA BARBOSA	25,00
237	ROSANE DE CASSIA PRAZERES	25,00
238	AGUIDA ALVES DOS SANTOS SOUZA	25,00
239	SIMONIA JANAINA VIANA MARTINS	25,00
240	ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES PIOBELO	25,00
241	MARILÉIA MARTINS LUZIA	25,00
242	ANTONERIA RODRIGUES CAETANO	25,00
243	ELIANA CARDOSO RIGUETE	25,00
244	MARTA DAYSE DE SOUZA MOTTA	25,00
245	SIMONE APARECIDA DA SILVA	25,00
246	LILIAN DO ROSARIO DE ALMEIDA QUEIROZ	25,00
247	VANEIA DA COSTA PEREIRA GONÇALVES	25,00
248	DEUSLIRA DELFIM PEIXOTO	25,00
249	FABIANA RODRIGUES ALVES	25,00
250	FABIANA FELICIANO SILVA	25,00
251	SIMONE APARECIDA MUNERÃO	25,00
252	CINTIA HENRIQUES SILVA SOUSA	25,00
253	SIMONE CARVALHO TEIXEIRA ABRITTA	25,00

254	EDUARDO COELHO RODRIGUES	25,00
255	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO	25,00
256	ROSENILDO JOSÉ DA SILVA	25,00
257	ELISÂNGELA GONÇALVES MILITÃO	25,00
258	MARIA APARECIDA CAMILO DOS SANTOS	25,00
259	GILMARA DA SILVA BELIZARIO	25,00
260	CRISTIANE CARLA DE SOUZA MARTINS	25,00
261	MARGARETE DE OLIVEIRA ANTÔNIO SOUZA SILVA	25,00
262	ALESSANDRA GONÇALVES ABRITA DA COSTA	25,00
263	SILVIA HELENA HORACIO SILVA	25,00
264	SILVANIA NASCIMTO MAGALHÃES LANDIS	25,00
265	FLAVIA DE PAULA CARVALHO BRANDAO	25,00
266	ADRIANO LOPES FELISBERTO	25,00
267	ANDRÉA DOS SANTOS ALVES LAMOGRIA	25,00
268	TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA	25,00
269	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	25,00
270	ALESSANDRA SILVA HENRIQUES DIAS	25,00
271	ANGELICA CRISTINA ROCHA THIMOTE	25,00
272	CRISTIANE SILVA DE ALMEIDA	25,00
273	MARCIA MACIANO RIBEIRO	25,00
274	ANA PAULA MARQUES BELIZARIO	25,00
275	ELAINE CRISTINA VALVERDE LAURINDO	25,00
276	CRISTIANE RODRIGUES MEGRE	25,00
277	RENATA ARCHÂNGELO GUEDES	25,00
278	ALESSANDRO DIOGO DIAS	25,00
279	DULCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA	25,00
280	REGILENE APARECIDA AGOSTINHO INÁCIO DO CARMO	25,00
281	JÚLIA GRAZIELA FERREIRA CUNHA	25,00
282	JULIANA GOMES DE ARAÚJO OLIVEIRA	25,00
283	OZANA THAIS SANTOS SOUZA	25,00
284	VIVIANE DE FATIMA DE SOUZA	25,00
285	ELAINE SILVA BATISTA RAMOS	25,00
286	ELIZANGELA MALTA SIMÕES	25,00
287	JANIANA COELHO SILVA DE OLIVEIRA	25,00
288	RENATA DAS GRAÇAS RODRIGUES	25,00
289	LÚCIA APARECIDA PEREIRA BATISTA	25,00
290	RAFAEL GOMES DA SILVA	25,00
291	POLIANA DE SOUZA SILVA	25,00
292	ANGELICA DE SOUZA BATISTA	25,00
293	RENATA DO CARMO SOUZA	25,00
294	MARIA TEREZINHA SOUZA OLIVEIRA REIS	25,00
295	RAQUEL FLORIANO MARCELINO SOBRINHO	25,00
296	VALDINEIA MOREIRA LEITE	25,00
297	MARINÉIA GONÇALVES CANDIDO	25,00
298	MEIRE TEREZINHA ESTEVAM LOBO	25,00
299	VIVIANE BARROSO DE OLIVEIRA	25,00

300	RENATA APARECIDA DA SILVA SOUZA	25,00
301	LILIAN APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	25,00
302	MÔNICA APARECIDA REIS SANTIAGO	25,00
303	KATIA DE SOUSA MUNIZ	25,00
304	CLAUDIANE CARLOS DE SOUZA	25,00
305	MERIANE APARECIDA MEDEIROS PIRES	25,00
306	DÉBORA HORÁCIO SANTANA	25,00
307	ANNA KAROLINA FERREIRA DE SOUZA	25,00
308	GRAZIELE OLIVEIRA PINHEIRO	25,00
309	MARIANA SABINO GOMES	25,00
310	WALQUIRIA DE OLIVEIRA SILVA	25,00
311	CRISTIANE DE PAULA CRISTINO	25,00
312	LILIANE RAMOS LIMA	25,00
313	ROSALI DA SILVA WOLEIRO	25,00
314	JULIANA NUNES RODRIGUES XAVIER	25,00
315	MARCELA CHAGAS MARTINS	25,00
316	LAÍS TÔRRES CRAVO BORGES	25,00
317	SIMONE APARECIDA BARREIROS DE ARAÚJO	25,00
318	REGIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	25,00
319	SARA MARQUES VIEIRA	25,00
320	LETICIA XAVIER DE MELO	25,00
321	LUCINEI JOSÉ FELICIANO DO CARMO	25,00
322	JAYNE LOREN DA SILVA OLIVEIRA	25,00
323	RACHEL ABRITA BASTOS DA SILVA LANES	25,00
324	GABRIEL PROCACI GONÇALVES PIRES	25,00
325	RENATA QUIRINO DE OLIVEIRA	25,00
326	AMANDA APARECIDA BATISTA SILVA	25,00
327	LUDMILA APARECIDA VIEIRA COSTA	25,00
328	MARINA COLETA PEREIRA	25,00
329	BARBARA MOREIRA CONSTÂNCIO	25,00
330	PATRÍCIA SILVA DE SOUZA	25,00
331	POLIANA MACHADO RESENDE	25,00
332	LUDMILA ROCHA ALVES	25,00
333	MICHELE GOMES QUARESMA	25,00
334	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA	25,00
335	JULIANA APARECIDA DE SOUZA E SOUZA	25,00
336	ROBERTA CESÁRIO DA SILVA	25,00
337	JÉSSICA DE MAGALHÃES OLIVEIRA	25,00
338	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	25,00
339	THAIS SOUZA MELO	25,00
340	VANESSA DOMINGOS LINHARES DA COSTA	25,00
341	JOSSANE RODRIGUES WOLEIRO	25,00
342	MARIANA GONÇALVES BORGES	25,00
343	PATRÍCIA MAGALHÃES MENDES	25,00
344	MIDIANE KEILA SOARES VIANA	25,00
345	FERNANDA SIMOES	25,00

346	ALINE ANICETO MARCULINO	25,00
347	FERNANDA PEREIRA SILVA	25,00
348	BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	25,00
349	ISABELA DA SILVA BARBOSA	25,00
350	THAMIRIS CRISTINA DE SOUZA E SOUZA	25,00
351	MOISÉS SOUZA COSTA	25,00
352	PÂMELLA CRISTINA DA SILVA SOUZA	25,00
353	JÚLIA GABRIELA DE LIMA BARBOSA	25,00
354	VALQUIRIA DO CARMO SILVA	25,00
355	WÂNIA DE SOUSA FERREIRA	25,00
356	DEUSEANE APARECIDA GARCIA	25,00
357	RENATA FERNANDES LACERDA	25,00
358	EDUARDO LUÍS REMÍGIO DA ROCHA	25,00
359	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	25,00
360	TAINARA ALMEIDA MAGALHÃES ROCHA ALVES	25,00
361	JOSELANE RODRIGUES WOLEIRO	25,00
362	ISLAINNE MARIA ALVES SEVERO	25,00
363	MISLAINE DA SILVA PAULINO	25,00
364	TAILINE MARQUES JANUÁRIO	25,00
365	LUANA DA SILVA RIBEIRO	25,00
366	ROMANTI EZER DE PAULA CRISTINO DA CRUZ	25,00
367	PÂMELA FÉLIX DA SILVA	25,00
368	PAOLA ROSA DA SILVA	25,00
369	ERIKA BATISTA DA SILVA	25,00
370	LUDMARA AUGUSTO MORAIS RAMOS	25,00
371	WILLIANNE RODRIGUES DE SOUSA	25,00
372	DIANA APARECIDA BARROS DE OLIVEIRA	25,00
373	DAIANA DE FATIMA BARROS DE OLIVEIRA	25,00
374	VALÉRIA APARECIDA DA COSTA	25,00
375	IGOR FURTADO MENDONÇA TAVARES	25,00
376	FRANCINE DE OLIVEIRA SÉRGIO	25,00
377	MIRELLI DE FREITAS PINHEIRO	25,00
378	MARIA LUIZA LACERDA SILVEIRA	25,00
379	MARIA JÚLIA RAMOS DA SILVA	25,00
380	ROMÁRIO BENTO ARCANJO	25,00
381	LAURA LUIZA JULIANO DE SOUSA	25,00
382	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	25,00
383	EMILLY APARECIDA FLORIANO SANTANA	25,00
384	LETICIA GAMA ANGELO DA SILVA	25,00
385	JENIFER MOREIRA RIBEIRO ALVES	25,00
386	MARIA EDUARDA FELISBINO FERNANDES	25,00
387	JEAN CARLOS DA SILVA BELIZÁRIO JÚNIOR	25,00
388	MARIA CLARA DO NASCIMENTO DUARTE	25,00
389	MARIA JULIA SILVA CASTORINO	25,00
390	MATHEUS MATOS VALTER GRACIOLLI	25,00
391	SULAMITA SILVA ROQUE	25,00

392	LEONARDO FERRAZ MORAIS	25,00
393	ANA CAROLINA RAMOS DA SILVA	25,00
394	JOSE GILIEL MACIEL PEREIRA	25,00
395	AMANDA DE CASSIA DA SILVA	25,00
396	LARISSA VITÓRIA SILVA SANT'ANA	25,00
397	GEYSIANE CARVALHO DIAS	25,00
398	AMANDA DOS SANTOS SILVA	25,00
399	GABRIELLA CHICONELI DA SILVA RODRIGUES	25,00
400	LETÍCIA LOPES AGUIAR	25,00
401	MYLA CRYSTYE SILVA SEVERO	25,00
402	SUHELLEN APARECIDA REZENDE FERNANDES	25,00
403	FERNANDA ROSA ZOCATELE	25,00
404	CAROLINE DE SOUZA	25,00
405	VITÓRIA DE FÁTIMA CERQUEIRA MARTINS	25,00
406	INDIARA REIS DE OLIVEIRA	25,00
407	ISABELLA CARDOSO RIGUETE	25,00
408	LAIS ANICETO MARCOLINO	25,00
409	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA VITORIO ROSA	25,00
410	VITÓRIA CESÁRIA DA SILVA	25,00
411	THALIA DE SOUZA SILVA	25,00
412	JÉSSICA DE SOUZA MARTINS	25,00
413	RYAN EVANGELISTA DOS SANTOS	25,00
414	MAICON DOMELIN DA COSTA	25,00
415	JOYCE MOREIRA RIBEIRO ALVES	25,00
416	TAMIRES IZAÚ DOS SANTOS	25,00
417	FRANCIELY APARECIDA DE OLIVEIRA BENEDITO	25,00
418	YHURI FERREIRA DONATO	25,00
419	LETÍCIA DE SOUSA MARTINS	25,00
420	LIEDSON MOREIRA RIBEIRO ALVES	25,00
421	KAROLINE LOPES DE SOUZA	25,00
422	ANA BEATRIZ ALMEIDA OLIVEIRA	25,00
423	LOURDES MARIA DE SOUZA SILVA	22,99
424	CLAUDIA MARIA LANZIERI DE ANDRADE	22,75
425	GILDA DIAS NASCIMENTO	21,32
426	FLAVIANA PEREIRA OLIVEIRA	20,17
427	ALICE DE CASSIA RODRIGUES ARAUJO	20,00
428	JULIANA DOS SANTOS MARTINS	18,99
429	GILIANE DA SILVA	18,78
430	JOSÉ FRANCISCO BORGES	17,99
431	ALDEIR DE SENA DA SILVA	17,98
432	REGINA CELIA SILVA RAMOS	17,83
433	MARIA EMÍLIA LOPES DE SOUSA VICENTE	17,31
434	ANGELICA APARECIDA SILVÉRIO QUEIROZ	17,14
435	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA	17,00
436	CAROLINE MARTINS BARBOSA	16,83
437	ALEXSANDRE SÉRGIO SILVA	16,00

438	ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA	16,00
439	FERNANDA DO NASCIMENTO DE PAULA DIAS	16,00
440	APARECIDA REGINA PENHA	15,00
441	ÂNGELA MARIA DA SILVA ASSIS	15,00
442	MARIA CRISTINA DIAS NETO	15,00
443	ELIZETH NUNES DE OLIVEIRA	15,00
444	ELIETE NUNES DE OLIVEIRA	15,00
445	IVANILDA PAULO DOS SANTOS SILVA	15,00
446	SUELY APARECIDA ARAUJO	15,00
447	ROSÂNGELA DE SOUZA LIMA	15,00
448	ANA LÚCIA FRANCISCO DUARTE	15,00
449	SUELI MAIA SALES SILVA	15,00
450	ROSELANE BATISTA CESARIO	15,00
451	JOSILENE DE CARVALHO ALBANO	15,00
452	REGINA CELIA DE SOUZA ALEIXO	15,00
453	PAULA MARIA ZAM XAVIER	15,00
454	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	15,00
455	MIRIAN CARDOSO DA SILVA CLEMENTE	15,00
456	LUCILEIA DA SILVA MORAIS	15,00
457	NAZARETH DE LOURDES VECCHI	15,00
458	JAQUELINE GONZAGA ESPINDOLA	15,00
459	MAÍSA APARECIDA BARBOSA CAETANO	15,00
460	CONSUELO MIRANDA PEIXOTO TEIXEIRA	15,00
461	ANA LEA MARTINS DA SILVA SOUZA	15,00
462	PATRICIA PEREIRA FERREIRA	15,00
463	WILLIAN FERREIRA DE BARROS	15,00
464	DIVINA APARECIDA DE SOUZA	15,00
465	MAYARA FIORINI DE ANDRADE DA SILVA	15,00
466	MONICA DA SILVA DIONIZIO	15,00
467	JOELMA MIRANDA DE SOUSA	15,00
468	ROSELI PRUDÊNCIA PEREIRA ALMEIDA	15,00
469	ELIAS DE SOUZA PRATA	15,00
470	SAMARA SEVERINO DOS SANTOS	15,00
471	HUGO DO SANTOS MORAES	15,00
472	ANA PAULA DA COSTA	15,00
473	AMANDA VIANA DIAS	15,00
474	ANA BEATRIZ VALE DE OLIVEIRA	15,00
475	YAGOR NUNES DA SILVA	15,00
476	RAÍSSA ALVES DE OLIVEIRA	15,00
477	GABRIEL DA SILVA BRAGA	15,00

1.2 - Candidatos Desclassificados

Nome do Candidato

ANA CLAUDIA DA SILVA
ANA MARIA RAFAEL
ANA PAULA COSTA
ANA PAULA PEREIRA FERREIRA MATTOS
ANDREIA FONTOURA DE OLIVEIRA
ANDREIA RODRIANGELA ANDRADE DE OLIVEIRA
ANGÉLICA DE ALMEIDA HONÓRIO
BEATRIZ ALEXIA BONIFÁCIO NASCIMENTO
BRAZ LUIZ ROQUE
BRUNA GRAZIELA ALVES DE SOUZA
CARMEM LUCIA DE PAULO HONORATO DUARTE
CAROLINA SOUZA DO NASCIMENTO FARIA
CAROLINE RIBEIRO LIMA SANT ANNA
CASSIANA DAS DORES VIANA VILELA PEREIRA
CONCEIÇÃO APARECIDA MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA
CRISPIM LUIZ DO NASCIMENTO
ÉRICA MIRANDA DA SILVA
FERNANDA MARTINS DA SILVA
GABRIEL PROCACI GONÇALVES PIRES
GABRIELA DE ALMEIDA ZOCULLO

GILMARA LOPES DA SILVA
HELIO DE OLIVEIRA SANTOS
IDA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
JANAINA LUIZA COUTO FERREIRA PARATELLA
JISLAINE DE FATIMA FERREIRA
JOANA D’ARK BARROS AZEVEDO
KELLY TEODORO LUCIANO SILVA
LAMAICA DE OLIVEIRA SANTOS
LAURENICE APARECIDA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA PIRES DE CASTRO
MARIA IMACULADA OLIVEIRA ALMEIDA
MARIANA APARECIDA FERNANDES MARTINS
MARIOZAN DE SOUZA
MARISA JULIÃO
MAURA LUCIA MARINHO DO NASCIMENTO
MAX MILLER MEDEIROS PRINCISVAL
NAZARETH DE LOURDES VECCHI
PALOMA FURTADO DE MENDONÇA GOMES
PAOLA APARECIDA BONIFÁCIO
ROSA MARIA DE MORAIS
ROSALIA DE FATIMA DIAS NETO DA COSTA
SÂMARA CHAIM DA SILVA AGOSTINHO
SAMÊH FERREIRA SOARES
SANDRA HELENA RODRIGUES DE SOUZA
SILVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA CELESTINO
SÜEDIA APARECIDA DA SILVA
SUELY BARBOSA PEREIRA DE MORAES
TAMIRES DOS SANTOS TEIXEIRA
VÂNIA DO CARMO CARDOZO
WILLIAN FERREIRA DE BARROS

José Henrique

Art.3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

José Henrique

*Republicada por incorreção PORTARIA Nº 004/2025

José Henrique

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata alínea g do inciso II do artigo 85, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Fica determinado que os dias de Feriado e de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais serão:

DATA	DIA DA SEMANA	MOTIVO
01/01/2025	QUARTA - FEIRA	FERIADO - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
03/03/2025	SEGUNDA - FEIRA	PONTO FACULTATIVO - CARNAVAL
04/03/2025	TERÇA - FEIRA	PONTO FACULTATIVO - CARNAVAL
05/03/2025	QUARTA - FEIRA	PONTO FACULTATIVO - CINZAS
18/04/2025	SEXTA - FEIRA	FERIADO - SEXTA FEIRA SANTA
21/04/2025	SEGUNDA - FEIRA	FERIADO - TIRADENTES
01/05/2025	QUINTA - FEIRA	FERIADO - DIA DO TRABALHO
22/05/2025	QUINTA - FEIRA	FERIADO - SANTA RITA DE CÁSSIA
23/05/2025	SEXTA- FEIRA	PONTO FACULTATIVO - SANTA RITA DE CÁSSIA
19/06/2025	QUINTA - FEIRA	FERIADO – CORPUS CHRISTI
20/06/2025	SEXTA - FEIRA	PONTO FACULTATIVO – CORPUS CHRISTI
31/10/2025	SEXTA - FEIRA	FERIADO - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

José Henrique

20/11/2025	QUINTA - FEIRA	FERIADO – CONSCIÊNCIA NEGRA
24/12/2025	QUARTA - FEIRA	FERIADO – VÉSPERA DE NATAL – EXPEDIENTE DAS 07:00 ÀS 12:00 HORAS
25/12/2025	QUINTA - FEIRA	FERIADO - NATAL
31/12/2025	QUARTA - FEIRA	PONTO FACULTATIVO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

José Henrique

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 06 de janeiro de 2025.

José Henrique

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

José Henrique

PORTARIA Nº 034/2025

Designa Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administração de Responsabilização de Pessoa Jurídica e dá outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘c’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 97 da Lei nº 4.879, de 25 de agosto de 2022:

RESOLVE

Art.1º - Nomear Comissão Processante para a atuação em Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo de Responsabilização que exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, nos termos definidos pela Lei nº 4.879/2022, de 25 de agosto de 2022, sendo composta pelos seguintes servidores efetivos:

TITULARES:

BERNARDO CHAIA COELHO, Jornalista, matrícula 153893;

ROBERTO GUIMARÃES, Jornalista, matrícula 153893;

MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA, Técnico em segurança, matrícula 1153839.

SUPLENTE:

RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI, Engenheiro Civil, matrícula 1154113.

Art.2º - Os servidores acima, exceto o suplente, fazem jus à gratificação de 35% prevista no §7º do artigo 97 da Lei nº4.897/2022.

Art.3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 13 de janeiro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

José Henrique

PORTARIA Nº 035/2025

Designa Conselho de Ética Pública nos termos do artigo 10 da lei nº 4.871/2022 e dá outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘c’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 97 da Lei nº 4.879, de 25 de agosto de 2022:

RESOLVE

Art.1º - Nomear Conselho de Ética Pública que exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, nos termos definidos pela Lei nº 4.871/2022, de 15 de agosto de 2022, sendo composta pelos seguintes servidores efetivos:

I- BERNARDO CHAIA COELHO, Jornalista, matrícula 153893;

II- ROBERTO GUIMARÃES, Jornalista, matrícula 153893;

III-MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA, Técnico em segurança, matrícula 1153839.

Suplente:

RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI, Engenheiro Civil, matrícula 1154113.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases,02 de janeiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 036/2025

Nomeia servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e define gestor de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 2014, Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 4.941 de 2018, com Organizações da Sociedade Civil credenciadas conforme Edital 001/2025 visando ampliação da oferta de educação infantil e educação especial no âmbito do município de Cataguases por meio de Termos de Colaboração firmados com transferências voluntárias de recursos financeiros municipais oriundos do FUNDEB.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei 13.204 de Dezembro de 2015 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Municipal nº 4.941 de 2018 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão Técnica e definição de gestor para atuação no monitoramento e avaliação da execução da parceria envolvendo a oferta de Educação Infantil e Educação Especial visando a ampliação de vagas no âmbito do município de Cataguases, mediante a celebração de Termo de Colaboração, com transferências voluntárias de recursos financeiros oriundos do FUNDEB nos termos previstos na Lei Federal nº 14.494/2008 constantes no Orçamento Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão Técnica para Monitoramento e Avaliação, de que tratam o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela lei 13.204 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os seguintes servidores como membros da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação, definindo o gestor das parcerias referentes ao Edital nº 001/2025 que objetivou o Credenciamento de instituições para a oferta de educação infantil e educação especial baseadas em Termos de Colaboração firmados com o Município, tendo em vista a justificativa de dispensa de realização de Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014:

PRESIDENTE: Julio Cesar de Oliveira Pereira

MEMBROS: Cintia Marinho de Oliveira

Cristina Xavier de Souza Costa

Eliane Cristina Pereira de Medeiros

Ricardo Luiz Alves de Almeida

Gestora das parcerias: Luciana Margarete Mendes Rocha

Art.2º - Compete à Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Avaliar e analisar, conforme Edital e normas específicas aplicáveis ao funcionamento de instituições educacionais, os Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs credenciadas a partir do objeto de cada parceria e as modalidades de ensino;

II – Monitorar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas nos termos pactuados;

III - Proceder a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas e verificar, investigar as causas quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração.

Art.3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art.4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art.5º - A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos na data de assinatura.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases,15 de janeiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA 037/2025.
José Henrique, Prefeito do Município de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata inciso X. da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art.1º - Na qualidade de representante legal deste órgão, outorgo aosenhor TIAGO RODRIGUES DE SOUZA REIS, Secretário de Fazenda, nomeado pelo Decreto 5.887/2024, poderes como representante legal das contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 17.702.799/0001-81.

Art.2º - O servidor mencionado no artigo 1º, terá poderes em conjunto, com o Prefeito.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA 038/2025.
José Henrique, Prefeito do Município de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata inciso X. da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art.1º - Na qualidade de representante legal deste órgão, outorgo ao senhor JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA PEREIRA, Secretário de Educação, nomeado pelo Decreto 5.895/2024, poderescomo representante legal das contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 30.945.870/0001-02

Art.2º - O servidor mencionado no artigo 1º, terá poderes em conjunto, com o Prefeito.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 039/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Fica cedida à Prefeitura Municipal de Recreio-MG, pelo período compreendido entre 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, a Servidora Pública Municipal FERNANDA FERREIRA MEDEIROS MASIEIRO, matrícula 153882, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, com base na Lei Municipal nº 4.163/2014.

Art.2º- Correrão por conta do órgão de destino (cessionária) as despesas correspondentes à servidora cedida, tais como vencimentos, adicionais e vantagens.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 040/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a contratação por prazo determinado dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:

MÔNICA APARECIDA DE OLIVEIRA CALIXTO

ROSANIA APARECIDA DE MORAES PEREIRA

RENATA DAS GRAÇAS RODRIGUES

IVANILDE DE ALMEIDA PEREIRA RODRIGUES

MICHELE DE SOUSA OLIVEIRA

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 041/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a contratação por prazo determinado dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de

Educação do Município de Cataguases-MG:
GRAZIELA SANCHES PEREIRA
BRUNA ALMEIDA QUEIRÓZ
VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA
PATRÍCIA MARTINS DELGADO TEIXEIRA
CAMILA MARTINS DA CRUZ
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de janeiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 042/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a contratação por prazo determinado dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:
ANNA CAROLINA DA CRUZ SOUZA
LORENA MARTINS MENDES
FERNANDA DO NASCIMENTO DE P. DIAS
MARCELLE PACHECO ARCULINO
NAIARA TEODORO SOARES
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de janeiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 043/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a contratação por prazo determinado dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:
ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
JOSÉ ROBERTO MODESTO
DANIELA MARTINS VILELA DOS SANTOS
LETÍCIA VICENTE DA SILVA
CAMILA DE OLIVEIRA COSTA
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de janeiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 044/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a contratação por prazo determinado dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I – PEE, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:
MARCÍLIA DE FÁTIMA PIMENTA
LUCIMAR DOS REIS AZEVEDO ALMEIDA
ANGELICA APARECIDA SATIL DA SILVA
RIZA GOMES DE MIRANDA ATHOUGUIA
ROSILENE VIDAL DE OLIVEIRA
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de janeiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 045/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a contratação por prazo determinado dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I – PEE, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:
ALINE MORAES FERRAZ
LUCIANA VELASCO DA CRUZ RUBACK
CÉLIA APARECIDA FIEBIG DE O. COSTA
JEANNE DAER FRAGA A SILVA
LORENA RIBEIRO MIGUEL
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de janeiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 046/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art.1º – Autorizar a contratação por prazo determinado dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I – PEE, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:
MÁRCIA HELENA S. ANSELMO CARNEIRO
MARIA EDUARDA MOREIRA PEREIRA
ANA CAROLINA DA SILVA DE SOUZA
CLAÚDIA SIMONE OLIVEIRA CAMPOS
JUSSARA APARECIDA DA COSTA B. BRONZATO
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de janeiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 047/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a contratação por prazo determinado dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I – PEE, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:
CAROLINA FRANZINI SILVA
ADRIANA DELGADO DOMINGOS
MAGDA CORDEIRO VIANA
MARCELA GREGÓRIO ALVES PEREIRA
MISLANE DE SOUZA PIRES

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de janeiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 048/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art.1º – Autorizar a contratação por prazo determinado dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I – PEE, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:
ROSANGELA FERREIRA RAMOS
ANDREIA SILVESTRE DA SILVA E SILVA
THAIS RODRIGUES GARCIA
LUCINÉA DE FÁTIMA ZOCATELE
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de janeiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 049/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art.1º – Autorizar a contratação por prazo determinado dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I – PEE, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:
WANDERLEIA RESENDE LIMA
DANIELE DA COSTA RODRIGUES MEDINA
NORMA SUELI VIEIRA BOIA
RENATA DA SILVA FARIA TAVARES
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de janeiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 050/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art.1º – Autorizar a contratação por prazo determinado dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I – PEE, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:
CARLA PROCÓPIO DE OLIVEIRA TISCHENBER
DÉBORA DE ALMEIDA V. MAIRINCK SOUSA
GISELLE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
CLAUDILÉIA BARBOSA GOMES VIEIRA
ALINE APARECIDA SANTIAGO R.MARTINS
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de janeiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 051/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art.1º – Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal MARIA DO CARMO CORREA GOMES, matrícula 105295, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases-MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 14 de janeiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 052/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art.1º – Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal ILDA MARIA TOMÁZ DE QUEIRÓZ FOFANO, matrícula 113484, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEB I, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 13 de janeiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 053/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art.1º – Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal SÔNIA GRACIOLLI MOREIRA BARROSO, matrícula 107964, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 14 de janeiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 054/2025
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art.1º- Conceder afastamento por licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos à Servidora Pública Municipal LAÍS APARECIDA DE REZENDE RODRIGUES BETO, matrícula 153827, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases/MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos 02 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 13 de janeiro de 2025.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

Secretaria de Educação

Secretário: Júlio César de Oliveira Pereira

RESULTADO DOS RECURSOS À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CATAGUASES/MG - EDITAL 11/2024

O Secretário Municipal de Educação Julio Cesar de Oliveira Pereira e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Cataguases-MG, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução 03/2024 e o Edital 11/2024, torna público o resultado dos recursos à classificação preliminar dos candidatos inscritos para ASE - Auxiliar de Serviço Escolar na rede pública municipal, a saber:

Nome do Candidato	Situação
Adriana Aparecida Sena Silva Gonçalves	Deferido
Alice de Cassia Jardim Morais	Indeferido
Ana Paula Pereira Ferreira	Indeferido
Andrea Aparecida Mota Silva	Deferido
Cláudia de Sousa Izaú	Indeferido
Dineia da Glória Ferreira	Indeferido
Elizangela de Oliveira Santos	Deferido parcialmente
Fernanda Rosa Zocatele	Indeferido
Flavia da Silva Santos Carvalho	Indeferido
Genesi Teresinha Narciso	Indeferido
Helio de Oliveira Santos	Indeferido
José Carlos de oliveira Vítório Rosa	Indeferido
Juliana dos Santos Martins	Deferido
Juliana Tobias dos Santos	Indeferido
Laura Helena da Rocha Honorato	Indeferido
Lourdes Maria de Souza Silva	Indeferido
Lucimara Quirino de Oliveira	Indeferido
Maria Emília Lopes De Sousa	Indeferido
Maura Lucia Marinho do Nascimento	Indeferido
Simone Helena Peixoto	Indeferido
Tania Maria Lopes Moraes	Indeferido
Vânia do Carmo Cardozo	Indeferido

As respostas dos recursos serão enviadas aos candidatos pelo e-mail cadastrado na inscrição, no prazo de até 05 dias úteis após a publicação no Jornal Oficial do Município.

Cataguases, 14 de janeiro de 2025.
Julio Cesar de Oliveira Pereira
Secretário de Educação

Secretaria de Fazenda

Secretário: Tiago Rodrigues de Souza Reis

EXTRATO DE EDITAIS
EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024
UASG 984305 - PE 90093
Tipo: Menor preço por item/lote
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.
Data de realização: 30/01/2025 às 09h
Valor estimado: R\$ 2.027.049,64
Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 15 de janeiro de 2025.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
UASG 984305 - PE 90001
Tipo: Menor preço por lote
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezers e bedbedouro, para atender as demandas de diversos setores da Prefeitura de Cataguases-MG.
Data de realização: 03/02/2025 às 09h
Valor estimado: R\$ 632.268,30
Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021
Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 16 de janeiro de 2025.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 (90085/2024)
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de ministrar oficinas (oficineiro) de trabalhos manuais com fins de convivência para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Cataguases-MG.
EMPRESA: JESSICA APARECIDA DE ALMEIDA VIANA FERRAZ
Data de homologação: 23/12/2024
Valor homologado: R\$ 48.880,00
Valor estimado: R\$ 52.000,00
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E 50.415.412 JESSICA APARECIDA DE ALMEIDA VIANA FERRAZ CNPJ 50.415.412/0001-60 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAR OFICINAS (OFICINEIRO) DE TRABALHOS MANUAIS COM FINS DE CONVIVÊNCIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de ministrar oficinas (oficineiro) de trabalhos manuais com fins de convivência para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Cataguases-MG.
VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 15 de janeiro de 2025 e finalizado em 14 de janeiro de 2026.

VALOR O valor da contratação é de R\$ 48.880,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Fundo do Desenvolvimento Social - Manutenção Serviços do PAIF e Serviços de Convivência Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Cataguases, 15 de janeiro de 2025.
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Jessica Aparecida de Almeida Viana/ Representante

Clarice Oliveira Leite Mendonça / Sec. Municipal de Desenv. Social
Alcino Rodrigues Carvalho / Procurador Geral do Município
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Neimar Garcia de Oliveira

EXTRATO DE ADITIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO RETIFICADO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 237/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2021
TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ: 14.108.730/0001-15, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO CURRICULAR PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do termo aditivo conforme ofício 594/2024 e reajuste contratual conforme ofício 004/2025 da Secretaria de Educação e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses iniciando a contagem a partir do dia 10 de janeiro de 2025 e término em 09 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI 8.666/93.

DO VALOR O valor global do presente termo é de R\$ 199.016,76 (cento e noventa e nove mil, dezesseis reais e setenta e seis centavos) sendo o valor mensal de R\$ 16.584,73 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025, a saber: Manutenção Administrativa – Secretaria de Educação - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (ficha 524).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 07 de janeiro de 2025.
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Luciana Gomes Leite Passos/ Representante
Júlio César de Oliveira Pereira / Sec. Municipal de Educação
Alcino Rodrigues Carvalho / Procurador Geral do Município
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Lidia Pereira Dias Marques

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 223/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022
TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E LUZ DE CATAGUASES S.A., CNPJ Nº 49.523.966/0001-00

DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo alteração contratual referente ao Anexo 1 - Caderno de Governança em consonância com o ofício da Secretaria de Serviços Urbanos e com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo mantém a vigência contratual com início a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 09 de janeiro de 2025
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Francisco Scroffa / Representante
Alcino Rodrigues Carvalho / Procurador Geral do Município
José de Alencar Pinto Farage / Secretário de Serviços Urbanos
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Murilo de Paula Abrita

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO E SEGURANÇA 24 HORAS COM APOIO TÉCNICO, VIATURA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES (MG) E A EMPRESA ENGETRONIC NETSAT SEGURANÇA VIA SATELITE MIRA LTDA, CNPJ 07.594.616/0001-87.

DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2022 conforme ofício 004/2025 do Setor de Compras e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses iniciando a contagem a partir do dia 11 de janeiro de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

DO VALOR O valor global deste contrato é de R\$ 135.664,32 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As dotações orçamentárias destinadas aos serviços serão informadas pelo ofício do Setor de Compras compatíveis com o orçamento de 2025.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 09 de janeiro de 2025
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Otavio Moreira Nicolay Secco / Representante
Alcino Rodrigues Carvalho / Procurador Geral do Município
Júlio César de Oliveira Pereira / Secretário de Educação
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Clarice Oliveira L. Mendonça / Sec. de Desenvolvimento Social
Rosângela Moreira Lima Costa / Sec. de Cultura e Turismo
Rafael Resende Nogueira / Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Daniel Maciel da Silva / Sec. de Esportes
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Murilo de Paula Abrita

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022
TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E GENTE SEGURADORA SA CNPJ 90.180.605/0001-02, PARA contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA ATENDER AO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES/MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2023 e reajuste contratual conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 077/2024 e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir de 24 de janeiro de 2025 e término em 23 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de 8.666/93.

DO VALOR O valor global do presente termo é de R\$ 722,84 (setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no Fundo Municipal de Saúde compatíveis com o ano vigente. 2.106 – Gestão da Vigilância Epidemiológica 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 14 de janeiro de 2025.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Marcelo Wais / Representante
Alcino Rodrigues Carvalho / Procurador Geral do Município
Vinicius F. Barbosa Ferreira / Secretário M. de Saúde
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Lavinia do Carmo Diniz

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ 16.814.330/0001-50, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS COM CHIP PARA UTILIZAÇÃO COMO VALE ALIMENTAÇÃO COM RECARGAS MENSAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio referente a taxa administrativa fixada referente a cláusula segunda do termo aditivo e Contrato Administrativo 009/2023 e prorrogação contratual conforme memorando 014/2025 do Setor de Recursos Humanos e em concordância com o parecer jurídico.

DO REEQUILÍBRIO O presente termo aditivo reequilibra a taxa de administração fixada para - 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento negativo).

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2025 e término em 16 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração e Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 15 de janeiro de 2025.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Danilo Augusto Tonin Elena / Representante
Alcino Rodrigues Carvalho / Procurador Geral do Município
Emília de Sousa Menta / Sec. Municipal de Administração
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Lavinia do Carmo Diniz

Município tem estimativa de receita de até R\$ 17 milhões com IPVA 2025

O montante estimado representa 50% do que o município deve receber em repasse de IPVA dos contribuintes que possuem veículos emplacados em Cataguases

A atual temporada de pagamentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) tem novidades para donos de carros em Minas Gerais. Diferente da tradição do estado, que previa o início dos pagamentos em janeiro, neste ano o IPVA começa a ser recolhido em fevereiro. O calendário do IPVA 2025 em Minas Gerais estabelece o dia 3 de fevereiro como a data de vencimento da primeira parcela ou cota única, válida para veículos com placas de finais 1 e 2. As demais parcelas do IPVA 2025 estão previstas para março e abril, com datas de vencimento específicas de acordo com o final de cada placa. (Tabela abaixo).

Para 2025, os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única têm direito a um desconto de 3%. Quem se enquadrar na categoria de “bom pagador”, com regularidade nos últimos anos, pode acumular mais 3% de abatimento, totalizando 6%. Outro ponto de atenção é a taxa de licenciamento, fixada em R\$ 35,18, que deve ser quitada junto ao IPVA para a regularização do veículo. O não pagamento de qualquer uma dessas obrigações pode resultar em multas ou apreensão do veículo.

Segundo dados da Secretaria de Fazenda, a frota de veículos tributáveis em Minas Gerais alcançou 11.650.766 unidades, deste total mais de 43 mil veículos foram emplacados em Cataguases. O governo estadual estima arrecadar cerca de R\$ 11,9 bilhões em 2025, um aumento de 12% em relação aos R\$ 10,7 bilhões registrados em 2024. (Com informações da Agência Minas).



IPVA em dia contribui para a Saúde, Educação e infraestrutura do município

Muita gente não sabe, mas metade do valor arrecadado com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, o IPVA, fica no local em que o automóvel do contribuinte está registrado. Esse montante representa importante parcela da receita do município e é utilizado em diferentes setores da administração pública, como saúde e educação.

Por lei, do valor destinado aos municípios, 25% deve ser obrigatoriamente investido em Educação e 15% em Saúde. Assim, a construção e a manutenção de escolas e unidades de atendimento, a contratação de mais profissionais nestas áreas e a compra de insumos são diretamente beneficiadas com o pagamento do imposto. Daí a importância do emplacamento do automóvel no local de domicílio do proprietário e o pagamento do imposto em dia.

Final de placa	Cota única/ 1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
1 e 2	3 de fevereiro	6 de março	7 de abril
3 e 4	4 de fevereiro	7 de março	8 de abril
5 e 6	5 de fevereiro	10 de março	9 de abril
7 e 8	6 de fevereiro	11 de março	10 de abril
9 e 0	7 de fevereiro	12 de março	11 de abril

EDUCAÇÃO

Inscrições para o Sisu seguem até terça-feira, dia 21

Começaram na sexta-feira, dia 17, as inscrições para o Sistema de Seleção Unificada (Sisu). O prazo segue até 21 de janeiro. De acordo com o cronograma oficial, o resultado da chamada regular está previsto para 26 de janeiro, enquanto o período de matrículas acontece de 27 a 31 de janeiro. Já o prazo para participar da lista de espera vai de 26 a 31 de janeiro.

Gerido pelo Ministério da Educação (MEC), o sistema executa a seleção dos estudantes com base na média da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) até o limite de vagas disponibilizadas pelas instituições públicas de ensino superior, considerando o curso, a modalidade de concorrência, a escolha dos candidatos inscritos e seu perfil socioeconômico. A inscrição é gratuita e feita exclusivamente pela internet. O acesso ao sistema de inscrição é realizado com as informações de login e senha para acesso aos serviços digitais do governo federal, mediante uma conta no Gov.br. Quando o candidato realiza o login, o sistema recupera, automaticamente, as notas obtidas na edição do Enem válida para o processo seletivo.

No ato da inscrição, o candidato preenche um questionário socioeconômico do perfil para Lei de Cotas e escolhe até duas opções de curso dentre as ofertadas em cada processo seletivo do Sisu. É possível alterar as opções de curso durante todo o período de inscrições. A inscrição válida será a última registrada no sistema.

Quem não for selecionado em nenhuma das duas opções de curso indicadas no ato de inscrição ainda pode disputar uma das vagas por meio da lista de espera do Sisu.

Todos os estudantes que participaram do Enem 2024, obtiveram nota na prova de redação maior do que zero e não declararam estar na condição de treineiro podem participar do Sisu. (Fonte: Agência Brasil)

VALE TRANSPORTE ESCOLAR GARANTA O SEU DIREITO!

Está na hora de garantir ou renovar o seu Vale-Transporte Escolar!

Recadastramento:

Se você já tem cadastro, é fácil e rápido!
Renove online pelo link ou utilizando o QR Code divulgados abaixo.

Primeiro Cadastro:

Quem ainda não tem o cadastro deve comparecer presencialmente ao escritório do Transporte Coletivo Léu, próximo à Praça Santa Rita, na Rua de Francisco de Barros, 66- Centro.

Link para recadastramento: <https://forms.gle/W9ijRfVwoWjMBmBEA>

CATRANS

Conforme determina a Lei Municipal 4.117/2014, seguem fotos de veículos encontrados em vias públicas em situação de abandono e devidamente etiquetados pela Catrans.



KADET BEGE
PLACA GQV 6176

Em 14/01/2025 na Avenida Eudaldo Lessa, em frente ao número 417



SAVEIRO PRETA
PLACA KTW 9990

Em 13/01/2025 na Rua Francisco Antônio Leonardo, em frente ao nº 368, Bairro Haidêe

Atenção, **KTA** card estudantes!

RECADASTRAMENTO VT ESTUDANTE 2025!

- Todos os estudantes que já tinham cadastro, precisam refazer.
- Novos estudantes podem preencher o formulário e tirar a foto no escritório da TCL no Centro.
- Para crianças, o cadastro deve ser feito pelos pais ou responsável.



Aponte a câmera do celular e acesse!

Se preferir, acesse bit.ly/ktacard